PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2022.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, encaminhar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que ***"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e o Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata e altera Lei Municipal nº 2.198/2014."***

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade conceder aos servidores públicos municipais a revisão geral anual e o reajuste em seus vencimentos, nos moldes previstos na Constituição da República.

O valor da revisão geral e do reajuste somados será no percentual total de 12% (doze por cento) contemplando a revisão de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) de acordo com o INPC mais o reajuste de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento) para diminuir as perdas salariais acumuladas nos últimos anos.

O projeto também contempla alteração no índice oficial para a Revisão Geral Anual, que passa a ser o INPC para os próximos anos, com a modificação da Lei Municipal nº 2.198/2014. Desta forma, as perdas serão minimizadas, uma vez que o INPC tem sido utilizado pelo Governo Federal como um dos critérios para reajustar o salário mínimo nacional.

Com as alterações propostas, será garantido que nenhum servidor municipal perceberá remuneração menor que o mínimo nacional, sem necessidade de qualquer complementação, abono ou penduricalho. Também objetiva-se a preservação da tabela de progressão salarial existente no Município.

Aproveitamos para enviar também o estudo de impacto orçamentário, bem como o estudo comparativo das perdas salarias ocorridas a partir de 2011.

Solicitamos que o presente projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM.

Aproveitamos o ensejo, para reiterar a V. Exa. e seus Ilustres Pares, protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

SERPRO

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

OAB/MG 112.880

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº Em 01/2022

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e o Reajuste dos Valores dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata e altera Lei Municipal nº 2.198/2014."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, revisão em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, reajuste em seus vencimentos e proventos, pelo percentual de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, totalizando o percentual global de 12% (doze por cento) para o exercício.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 2.198/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 1º*** *Fica definido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – do Instituto B'rasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a partir do dia primeiro de janeiro do ano de 2022, como oficial para a Revisão Geral Anual no valor dos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme determina o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988*".

Art. 4º O art. 3º da Lei nº 2.198/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "***Art. 3º*** *A revisão se dará levando-se em conta o INPC acumulado nos últimos doze meses, a contar da data base*".

Art. 5º O valor do abono-família será de acordo com a tabela do Governo Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2022.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Lucas R. Gontijo de Melo
Secretário Municipal de Administração e Governo

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro

(Anexa ao Ofício Contab 004/2022)

Estimativa de impacto orçamentário, financeiro e de limites de gastos com pessoal do **Poder Executivo**, relativa ao reajuste dos salários dos servidores públicos municipais ao percentual de 12% no exercício de 2022.

1) Do valor da despesa anual e margem para aumento da despesa com pessoal

No exercício de 2021, a despesa total com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura e SAAE) totalizou, em valores arredondados, R$ 64.815.500,00, correspondente a 44,78% da Receita Corrente Líquida arrecadada[1].

Deve-se somar a esse valor o montante de R$ 2.730.000,00, resultante da projeção de aumento anual, em 2022, decorrente de nomeações para as vagas criadas pela Lei Complementar 245/2021 (professores, especialistas educacionais e serventes escolares).

Dessa forma, considerando os salários praticados no exercício de 2021 sem reajustes ou aumentos, o montante atual da folha de pagamentos anual é estimado em R$ 67.545.500,00, correspondente a 46,66% da Receita Corrente Líquida arrecadada em 2021.

[1] Receita Corrente Líquida apurada no montante arredondado de R$ 144.764.900,00. Esse valor pode sofrer pequenas alterações que não impactam nesses cálculos, visto que o encerramento anual ainda está em processamento e podem ser necessários pequenos ajustes.

Considerando-se que o limite prudencial para as despesas com pessoal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, é de 51,3% da Receita Corrente Líquida, conclui-se, em primeiro lugar, que há margem para aumento da despesa com pessoal no Município.

2) Das projeções

Considerando-se o aumento pretendido no percentual de 12% sobre o gasto total anual e, ainda, o crescimento médio anual da Receita Corrente Líquida, tem-se os seguintes valores e percentuais:

RCL projetada para 2022:	R$ 159.000.000,00
Despesa com pessoal projetada para 2022:	R$ 75.650.960,00
Percentual da despesa com pessoal em relação à RCL	47,6 %
RCL projetada para 2023:	R$ 175.700.000,00
Despesa com pessoal projetada para 2023:	R$ 84.730.000,00
Percentual da despesa com pessoal em relação à RCL	48,2 %
RCL projetada para 2024:	R$ 193.000.000,00
Despesa com pessoal projetada para 2024:	R$ 94.900.000,00
Percentual da despesa com pessoal em relação à RCL	49,2 %

3) Considerações

- O limite máximo da despesa com pessoal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal é de 54% da RCL e o limite prudencial de gastos deve corresponder ao percentual máximo de 51,3% da RCL. Portanto, o aumento pretendido, caso as projeções não se frustrem, está dentro do limite permitido e ainda resta certa margem, para possíveis aumentos imprevistos ou obrigatórios;

- Os valores apresentados não incluem o valor a ser aumentado na folha de pagamentos relativamente às parcerias com entidades não governamentais cujos gastos com pessoal passarão a integrar os gastos com pessoal em 2022;

- Não incluem, ainda, reavaliações periódicas de servidores, as ações em andamento na justiça do trabalho e nem o pagamento de profissionais contratados por processos licitatórios, cujos serviços possam ser considerados terceirizados e que impactariam nos gastos com pessoal caso assim sejam caracterizados.

Esta estimativa atende ao inciso I, do Artigo 16 da LC 101/2000 e **não corresponde à declaração de que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias**, a qual deverá ser assinada pelo ordenador da despesa, de acordo com o inciso II do mesmo artigo.

Lagoa da Prata, 14 de janeiro de 2022.

VIVIANI ROCHA FONSECA
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO DA EVOLUÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

PERÍODO DE 2011 A 2022 – DEMONSTRAÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

COMPARATIVO ENTRE A CORREÇÃO REALIZADA E SIMULAÇÕES COM O INPC E SALÁRIO MÍNIMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EVOLUÇÃO SALARIAL CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
Durante o período foi adotado o IPCA como base e eventualmente dado aumentos maiores e arredondamentos
Obs.: As alíquotas dos índices são do acumulado no ano anterior.

Vigência:	janeiro de 2011		até	dezembro de 2011	
Moeda	R$	Valores revisados pela Lei Municipal 1.894/2011 em 6%. O IPCA foi de 5,91% e o INPC foi de 6,47%			
Símbolo	A	B	C	D	E
E-1	553,61	563,30	573,15	583,18	593,39
E-2	603,77	614,34	625,09	636,03	647,15
E-3	658,48	670,01	681,73	693,66	705,80
E-4	718,15	730,72	743,51	756,52	769,75
E-5	783,23	796,94	810,88	825,06	839,51
E-6	854,20	869,15	884,36	899,84	915,59
E-7	931,60	947,91	964,50	981,38	998,55
E-8	1.016,03	1.033,81	1.051,90	1.070,31	1.089,04
E-9	1.108,09	1.127,49	1.147,21	1.167,29	1.187,72
E-10	1.208,50	1.229,65	1.251,17	1.273,06	1.295,35
E-11	1.318,02	1.341,09	1.364,55	1.388,43	1.412,72
E-12	1.437,45	1.462,61	1.488,20	1.514,24	1.540,75
E-13	1.925,94	1.959,65	1.993,93	2.028,83	2.064,34
E-14	2.100,47	2.137,21	2.174,62	2.212,67	2.251,40
E-15	2.290,80	2.330,88	2.371,68	2.413,18	2.455,41

Vigência:	janeiro de 2012		até	dezembro de 2012	
Moeda	R$	Valores revisados e reajustados pela Lei Municipal 2.004/2012 em 14,13%. O IPCA foi de 6,5% e o INPC foi de 6,08%			
Símbolo	A	B	C	D	E
E-1	631,83	642,89	654,13	665,58	677,24
E-2	689,08	701,15	713,42	725,90	738,60
E-3	751,52	764,69	778,06	791,67	805,53
E-4	819,63	833,97	848,57	863,41	878,52
E-5	893,91	909,55	925,46	941,65	958,13
E-6	974,90	991,96	1.009,32	1.026,98	1.044,96
E-7	1.063,24	1.081,85	1.100,78	1.120,04	1.139,64
E-8	1.159,60	1.179,89	1.200,53	1.221,55	1.242,92
E-9	1.264,67	1.286,80	1.309,31	1.332,23	1.355,54
E-10	1.379,27	1.403,40	1.427,96	1.452,95	1.478,39
E-11	1.504,25	1.530,58	1.557,36	1.584,61	1.612,34
E-12	1.640,56	1.669,28	1.698,48	1.728,21	1.758,46
E-13	2.198,07	2.236,54	2.275,67	2.315,50	2.356,03
E-14	2.397,26	2.439,20	2.481,89	2.525,32	2.569,52
E-15	2.614,49	2.660,23	2.706,80	2.754,17	2.802,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2013		até	dezembro de 2013	
Moeda	R$	Valores revisados pela Lei Municipal 2.073/2013 em 9%. O IPCA foi de 5,84% e o INPC foi de 6,2%			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	688,69	700,75	713,01	725,49	738,19
E-2	751,10	764,25	777,63	791,23	805,07
E-3	819,16	833,51	848,08	862,92	878,02
E-4	893,39	909,02	924,94	941,12	957,59
E-5	974,36	991,41	1.008,75	1.026,39	1.044,36
E-6	1.062,64	1.081,24	1.100,16	1.119,41	1.139,01
E-7	1.158,93	1.179,22	1.199,85	1.220,85	1.242,21
E-8	1.263,96	1.286,08	1.308,58	1.331,49	1.354,79
E-9	1.378,49	1.402,62	1.427,15	1.452,13	1.477,54
E-10	1.503,40	1.529,70	1.556,47	1.583,71	1.611,44
E-11	1.639,63	1.668,34	1.697,53	1.727,22	1.757,45
E-12	1.788,21	1.819,51	1.851,34	1.883,75	1.916,72
E-13	2.395,90	2.437,83	2.480,48	2.523,90	2.568,07
E-14	2.613,01	2.658,73	2.705,26	2.752,60	2.800,78
E-15	2.849,79	2.899,65	2.950,41	3.002,04	3.054,57

Vigência:	janeiro de 2014		até	dezembro de 2014	
Moeda	R$	Valores revisados e reajustados pela Lei Municipal 2.199/2014 em 6,78%. O IPCA foi de 5,91 e o INPC foi 5,56%			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	735,37	748,28	761,35	774,70	788,25
E-2	802,06	816,07	830,35	844,88	859,63
E-3	874,70	890,04	905,58	921,42	937,56
E-4	953,99	970,65	987,67	1.004,94	1.022,51
E-5	1.040,41	1.058,65	1.077,15	1.096,00	1.115,18
E-6	1.134,69	1.154,56	1.174,75	1.195,32	1.216,25
E-7	1.237,51	1.259,17	1.281,20	1.303,67	1.326,44
E-8	1.349,66	1.373,28	1.397,30	1.421,75	1.446,62
E-9	1.471,95	1.497,71	1.523,92	1.550,60	1.577,72
E-10	1.605,35	1.633,41	1.662,00	1.691,10	1.720,68
E-11	1.750,82	1.781,45	1.812,61	1.844,35	1.876,63
E-12	1.909,44	1.942,89	1.976,86	2.011,47	2.046,68
E-13	2.558,35	2.603,10	2.648,66	2.695,02	2.742,19
E-14	2.790,16	2.839,01	2.888,67	2.939,24	2.990,66
E-15	3.043,01	3.096,25	3.150,45	3.205,56	3.261,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2015		até	dezembro de 2015	
Moeda	R$	Valores revisados e reajustados pela Lei Municipal 2.369/2015 em 8,84%. O IPCA foi de 6,41% e o INPC foi de 6,23%			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	800,38	814,43	828,65	843,18	857,93
E-2	872,96	888,21	903,75	919,57	935,62
E-3	952,02	968,72	985,63	1.002,87	1.020,44
E-4	1.038,32	1.056,46	1.074,98	1.093,78	1.112,90
E-5	1.132,38	1.152,23	1.172,37	1.192,89	1.213,76
E-6	1.235,00	1.256,62	1.278,60	1.300,99	1.323,77
E-7	1.346,91	1.370,48	1.394,46	1.418,86	1.443,70
E-8	1.468,97	1.494,68	1.520,82	1.547,43	1.574,50
E-9	1.602,07	1.630,11	1.658,63	1.687,67	1.717,19
E-10	1.747,26	1.777,80	1.808,92	1.840,59	1.872,79
E-11	1.905,59	1.938,93	1.972,84	2.007,39	2.042,52
E-12	2.078,23	2.114,64	2.151,61	2.189,28	2.227,61
E-13	2.784,51	2.833,21	2.882,80	2.933,26	2.984,60
E-14	3.036,81	3.089,98	3.144,03	3.199,07	3.255,03
E-15	3.312,01	3.369,96	3.428,95	3.488,93	3.549,98

Vigência:	janeiro de 2016		até	dezembro de 2016	
Moeda	R$	Valores revisados pelo Decreto 046/2016 em conformidade com a Lei Municipal 2.198/2014 em 10,67% conforme IPCA. O INPC foi de 11,28%. A partir deste ano não houve apenas revisão, sem reajuste.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	885,78	901,33	917,07	933,15	949,47
E-2	966,11	982,98	1.000,18	1.017,69	1.035,45
E-3	1.053,60	1.072,08	1.090,80	1.109,88	1.129,32
E-4	1.149,11	1.169,18	1.189,68	1.210,48	1.231,65
E-5	1.253,21	1.275,18	1.297,46	1.320,17	1.343,27
E-6	1.366,77	1.390,70	1.415,02	1.439,80	1.465,01
E-7	1.490,62	1.516,71	1.543,25	1.570,25	1.597,74
E-8	1.625,71	1.654,16	1.683,09	1.712,54	1.742,50
E-9	1.773,01	1.804,04	1.835,61	1.867,75	1.900,41
E-10	1.933,70	1.967,50	2.001,93	2.036,98	2.072,61
E-11	2.108,92	2.145,81	2.183,35	2.221,58	2.260,46
E-12	2.299,98	2.340,27	2.381,19	2.422,88	2.465,29
E-13	3.081,62	3.135,52	3.190,40	3.246,24	3.303,06
E-14	3.360,84	3.419,68	3.479,50	3.540,41	3.602,35
E-15	3.665,40	3.729,53	3.794,82	3.861,20	3.928,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2017		até	dezembro de 2017	
Moeda	R$	Valores revisados pelo Decreto 008/2017 em conformidade com a Lei Municipal 2.198/2014 em 6,29% conforme o IPCA. O INPC foi de 6,58%.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	941,49	958,02	974,75	991,85	1.009,19
E-2	1.026,88	1.044,81	1.063,09	1.081,70	1.100,58
E-3	1.119,88	1.139,52	1.159,41	1.179,69	1.200,36
E-4	1.221,39	1.242,72	1.264,51	1.286,62	1.309,12
E-5	1.332,03	1.355,39	1.379,07	1.403,21	1.427,76
E-6	1.452,74	1.478,18	1.504,03	1.530,37	1.557,16
E-7	1.584,38	1.612,11	1.640,32	1.669,02	1.698,24
E-8	1.727,97	1.758,21	1.788,96	1.820,26	1.852,10
E-9	1.884,53	1.917,51	1.951,07	1.985,23	2.019,95
E-10	2.055,33	2.091,25	2.127,85	2.165,11	2.202,98
E-11	2.241,57	2.280,79	2.320,68	2.361,32	2.402,64
E-12	2.444,65	2.487,48	2.530,97	2.575,28	2.620,36
E-13	3.275,45	3.332,74	3.391,07	3.450,43	3.510,82
E-14	3.572,23	3.634,78	3.698,36	3.763,10	3.828,93
E-15	3.895,96	3.964,12	4.033,51	4.104,07	4.175,88

Vigência:	janeiro de 2018		até	dezembro de 2018	
Moeda	R$	Valores revisados pelo Decreto 012/2018 em conformidade com a Lei Municipal 2.198/2014 em 2,95% conforme o IPCA. O INPC foi de 2,07%.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	969,27	986,28	1.003,50	1.021,10	1.038,96
E-2	1.057,16	1.075,63	1.094,45	1.113,61	1.133,05
E-3	1.152,91	1.173,12	1.193,60	1.214,49	1.235,76
E-4	1.257,42	1.279,38	1.301,81	1.324,58	1.347,74
E-5	1.371,32	1.395,36	1.419,75	1.444,60	1.469,88
E-6	1.495,60	1.521,79	1.548,41	1.575,52	1.603,11
E-7	1.631,13	1.659,67	1.688,71	1.718,26	1.748,34
E-8	1.778,94	1.810,08	1.841,73	1.873,96	1.906,74
E-9	1.940,12	1.974,08	2.008,63	2.043,78	2.079,53
E-10	2.115,95	2.152,93	2.190,62	2.228,98	2.267,98
E-11	2.307,70	2.348,06	2.389,13	2.430,98	2.473,52
E-12	2.516,77	2.560,85	2.605,63	2.651,25	2.697,67
E-13	3.372,08	3.431,04	3.491,10	3.552,22	3.614,39
E-14	3.677,62	3.742,01	3.807,46	3.874,11	3.941,88
E-15	4.010,88	4.081,06	4.152,50	4.225,14	4.299,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2019		até	dezembro de 2019	
Moeda	R$	Valores revisados pelo Decreto 016/2019 em conformidade com a Lei Municipal 2.198/2014 em 3,75% pelo IPCA. O INPC foi de 3,43%.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.005,61	1.023,27	1.041,13	1.059,39	1.077,92
E-2	1.096,80	1.115,97	1.135,49	1.155,37	1.175,54
E-3	1.196,15	1.217,11	1.238,36	1.260,04	1.282,10
E-4	1.304,58	1.327,36	1.350,63	1.374,25	1.398,28
E-5	1.422,74	1.447,69	1.473,00	1.498,77	1.525,00
E-6	1.551,68	1.578,85	1.606,48	1.634,60	1.663,23
E-7	1.692,30	1.721,91	1.752,03	1.782,69	1.813,90
E-8	1.845,65	1.877,96	1.910,80	1.944,23	1.978,24
E-9	2.012,87	2.048,11	2.083,95	2.120,42	2.157,51
E-10	2.195,30	2.233,66	2.272,77	2.312,57	2.353,03
E-11	2.394,24	2.436,11	2.478,72	2.522,14	2.566,28
E-12	2.611,15	2.656,88	2.703,34	2.750,67	2.798,83
E-13	3.498,53	3.559,70	3.622,02	3.685,43	3.749,93
E-14	3.815,53	3.882,34	3.950,24	4.019,39	4.089,70
E-15	4.161,29	4.234,10	4.308,22	4.383,58	4.460,29

Vigência:	janeiro de 2020		até	dezembro de 2020	
Moeda	R$	Valores revisados pelo Decreto 007/2020 em conformidade com a Lei Municipal 2.198/2014 em 4,31% pelo IPCA. O INPC foi de 4,48%			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.048,96	1.067,37	1.086,00	1.105,05	1.124,38
E-2	1.144,08	1.164,07	1.184,43	1.205,16	1.226,20
E-3	1.247,70	1.269,57	1.291,73	1.314,34	1.337,36
E-4	1.360,80	1.384,57	1.408,84	1.433,48	1.458,54
E-5	1.484,06	1.510,08	1.536,48	1.563,37	1.590,73
E-6	1.618,56	1.646,90	1.675,71	1.705,05	1.734,91
E-7	1.765,24	1.796,12	1.827,59	1.859,53	1.892,08
E-8	1.925,20	1.958,90	1.993,15	2.028,03	2.063,51
E-9	2.099,63	2.136,38	2.173,77	2.211,81	2.250,50
E-10	2.289,92	2.329,94	2.370,72	2.412,24	2.454,44
E-11	2.497,43	2.541,11	2.585,56	2.630,84	2.676,89
E-12	2.723,69	2.771,39	2.819,86	2.869,23	2.919,46
E-13	3.649,32	3.713,13	3.778,13	3.844,27	3.911,55
E-14	3.979,98	4.049,66	4.120,49	4.192,63	4.265,97
E-15	4.340,64	4.416,59	4.493,90	4.572,52	4.652,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2021		até	dezembro de 2021	
Moeda	R$	Valores revisados pela Lei Municipal 3.395/2021 em 4,52% pelo IPCA– Vencimento E1-A obteve 0,35% de complementação para não ficar inferior ao salário mínimo, conforme art. 2º da Lei. O INPC foi de 5.45%			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.096,37	1.115,62	1.135,09	1.155,00	1.175,20
E-2	1.195,79	1.216,68	1.237,97	1.259,64	1.281,63
E-3	1.304,10	1.326,95	1.350,12	1.373,75	1.397,81
E-4	1.422,31	1.447,15	1.472,52	1.498,27	1.524,47
E-5	1.551,14	1.578,34	1.605,93	1.634,03	1.662,63
E-6	1.691,72	1.721,34	1.751,46	1.782,12	1.813,33
E-7	1.845,02	1.877,31	1.910,15	1.943,58	1.977,60
E-8	2.012,22	2.047,44	2.083,24	2.119,70	2.156,78
E-9	2.194,53	2.232,95	2.272,02	2.311,79	2.352,22
E-10	2.393,42	2.435,25	2.477,88	2.521,27	2.565,39
E-11	2.610,31	2.655,97	2.702,42	2.749,75	2.797,88
E-12	2.846,80	2.896,66	2.947,32	2.998,92	3.051,42
E-13	3.814,27	3.880,96	3.948,90	4.018,03	4.088,35
E-14	4.159,87	4.232,71	4.306,74	4.382,13	4.458,79
E-15	4.536,84	4.616,22	4.697,03	4.779,19	4.862,82

* E1-A obteve complementação de 0,35% sobre o valor reajustado para não receber menos que o mínimo. Segue o cálculo: R$ 1.096,37 + R$ 3,84 (0,35%) = **R$ 1.100,21**

EVOLUÇÃO SALARIAL SE A BASE DA REVISÃO FOSSE O INPC

Nesta simulação usamos o INPC como base. Nos anos que tiveram aumentos reais, prevaleceu a alíquota maior, considerando estes aumentos

Vigência:	janeiro de 2011		até	dezembro de 2011	
Moeda	R$	Neste período o INPC foi maior que o IPCA e maior que o o reajuste dado de 6% pela Lei Municipal 1.894/2011 em 6%. O IPCA foi de 5,91% e o INPC foi de 6,47%			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	556,06	565,79	575,69	585,77	596,02
E-2	606,45	617,06	627,86	638,85	650,03
E-3	661,40	672,98	684,75	696,74	708,93
E-4	721,34	733,96	746,80	759,87	773,17
E-5	786,70	800,47	814,48	828,73	843,23
E-6	857,99	873,00	888,28	903,83	919,64
E-7	935,74	952,11	968,78	985,73	1.002,96
E-8	1.020,53	1.038,39	1.056,56	1.075,05	1.093,87
E-9	1.113,01	1.132,49	1.152,30	1.172,47	1.192,99
E-10	1.213,87	1.235,11	1.256,72	1.278,72	1.301,09
E-11	1.323,86	1.347,03	1.370,60	1.394,59	1.418,99
E-12	1.443,83	1.469,09	1.494,80	1.520,96	1.547,58
E-13	1.934,48	1.968,33	2.002,77	2.037,82	2.073,49
E-14	2.109,77	2.146,69	2.184,26	2.222,48	2.261,38
E-15	2.300,95	2.341,22	2.382,19	2.423,88	2.466,30

Vigência:	janeiro de 2012		até	dezembro de 2012	
Moeda	R$	Neste período O IPCA foi de 6,5% e o INPC foi de 6,08%. Prevaleceu o reajuste com aumento real de 14,13% pela Lei Municipal 2.004/2012.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	634,63	645,74	657,04	668,54	680,24
E-2	692,14	704,25	716,58	729,12	741,88
E-3	754,86	768,07	781,51	795,19	809,10
E-4	823,26	837,67	852,33	867,24	882,42
E-5	897,86	913,58	929,56	945,83	962,38
E-6	979,22	996,36	1.013,80	1.031,54	1.049,59
E-7	1.067,96	1.086,65	1.105,66	1.125,01	1.144,70
E-8	1.164,73	1.185,12	1.205,85	1.226,96	1.248,43
E-9	1.270,28	1.292,51	1.315,13	1.338,14	1.361,56
E-10	1.385,38	1.409,63	1.434,30	1.459,40	1.484,94
E-11	1.510,92	1.537,36	1.564,27	1.591,64	1.619,50
E-12	1.647,84	1.676,68	1.706,02	1.735,87	1.766,25
E-13	2.207,82	2.246,45	2.285,77	2.325,77	2.366,47
E-14	2.407,88	2.450,02	2.492,89	2.536,52	2.580,91
E-15	2.626,08	2.672,03	2.718,79	2.766,37	2.814,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2013		até	dezembro de 2013	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi de 5,84% e o INPC foi de 6,2%. Prevaleceu o reajuste com aumento real pela Lei Municipal 2.073/2013 em 9%.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	691,75	703,85	716,17	728,70	741,46
E-2	754,43	767,63	781,07	794,74	808,64
E-3	822,80	837,20	851,85	866,75	881,92
E-4	897,36	913,06	929,04	945,30	961,84
E-5	978,67	995,80	1.013,22	1.030,95	1.049,00
E-6	1.067,35	1.086,03	1.105,04	1.124,38	1.144,05
E-7	1.164,07	1.184,45	1.205,17	1.226,26	1.247,72
E-8	1.269,56	1.291,78	1.314,38	1.337,38	1.360,79
E-9	1.384,60	1.408,83	1.433,49	1.458,57	1.484,10
E-10	1.510,07	1.536,50	1.563,38	1.590,74	1.618,58
E-11	1.646,91	1.675,73	1.705,05	1.734,89	1.765,25
E-12	1.796,14	1.827,58	1.859,56	1.892,10	1.925,21
E-13	2.406,52	2.448,63	2.491,49	2.535,09	2.579,45
E-14	2.624,59	2.670,52	2.717,26	2.764,81	2.813,19
E-15	2.862,42	2.912,51	2.963,48	3.015,34	3.068,11

Vigência:	janeiro de 2014		até	dezembro de 2014	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi de 5,91 e o INPC foi 5,56%. Prevaleceu o valor revisado e aumento real pela Lei Municipal 2.199/2014 em 6,78%.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	738,65	751,58	764,73	778,11	791,73
E-2	805,58	819,68	834,02	848,62	863,47
E-3	878,58	893,96	909,60	925,52	941,72
E-4	958,20	974,96	992,03	1.009,39	1.027,05
E-5	1.045,02	1.063,31	1.081,92	1.100,85	1.120,12
E-6	1.139,72	1.159,67	1.179,96	1.200,61	1.221,62
E-7	1.243,00	1.264,75	1.286,88	1.309,40	1.332,32
E-8	1.355,63	1.379,36	1.403,50	1.428,06	1.453,05
E-9	1.478,48	1.504,35	1.530,68	1.557,46	1.584,72
E-10	1.612,45	1.640,67	1.669,38	1.698,60	1.728,32
E-11	1.758,57	1.789,34	1.820,66	1.852,52	1.884,94
E-12	1.917,92	1.951,49	1.985,64	2.020,39	2.055,74
E-13	2.569,68	2.614,65	2.660,41	2.706,97	2.754,34
E-14	2.802,54	2.851,58	2.901,49	2.952,26	3.003,93
E-15	3.056,49	3.109,98	3.164,41	3.219,79	3.276,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2015		até	dezembro de 2015	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi de 6,41% e o INPC foi de 6,23%. Prevaleceu o valor revisado e aumento real pela Lei Municipal 2.369/2015 em 8,84%.			
Símbolo	A	B	C	D	E
E-1	803,95	818,01	832,33	846,90	861,72
E-2	876,80	892,14	907,75	923,64	939,80
E-3	956,25	972,98	990,01	1.007,34	1.024,96
E-4	1.042,90	1.061,15	1.079,72	1.098,62	1.117,84
E-5	1.137,40	1.157,31	1.177,56	1.198,17	1.219,14
E-6	1.240,47	1.262,18	1.284,27	1.306,74	1.329,61
E-7	1.352,88	1.376,55	1.400,64	1.425,16	1.450,10
E-8	1.475,47	1.501,29	1.527,57	1.554,30	1.581,50
E-9	1.609,17	1.637,34	1.665,99	1.695,14	1.724,81
E-10	1.754,99	1.785,71	1.816,95	1.848,75	1.881,10
E-11	1.914,02	1.947,52	1.981,60	2.016,28	2.051,56
E-12	2.087,47	2.124,00	2.161,17	2.198,99	2.237,47
E-13	2.796,84	2.845,79	2.895,59	2.946,26	2.997,82
E-14	3.050,28	3.103,66	3.157,98	3.213,24	3.269,47
E-15	3.326,69	3.384,91	3.444,14	3.504,41	3.565,74

Vigência:	janeiro de 2016		até	dezembro de 2016	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi de 10,67% e o INPC foi de 11,28%. A partir deste ano não houve apenas revisão, sem reajuste. Aqui simulamos a revisão pelo INPC.			
Símbolo	A	B	C	D	E
E-1	894,63	910,29	926,22	942,43	958,92
E-2	975,70	992,77	1.010,15	1.027,82	1.045,81
E-3	1.064,11	1.082,74	1.101,68	1.120,96	1.140,58
E-4	1.160,54	1.180,85	1.201,51	1.222,54	1.243,93
E-5	1.265,70	1.287,85	1.310,39	1.333,32	1.356,66
E-6	1.380,40	1.404,55	1.429,13	1.454,14	1.479,59
E-7	1.505,48	1.531,83	1.558,64	1.585,91	1.613,67
E-8	1.641,91	1.670,64	1.699,88	1.729,62	1.759,89
E-9	1.790,69	1.822,03	1.853,91	1.886,36	1.919,37
E-10	1.952,96	1.987,13	2.021,91	2.057,29	2.093,29
E-11	2.129,93	2.167,20	2.205,13	2.243,72	2.282,98
E-12	2.322,93	2.363,58	2.404,95	2.447,03	2.489,86
E-13	3.112,33	3.166,79	3.222,21	3.278,60	3.335,97
E-14	3.394,35	3.453,76	3.514,20	3.575,69	3.638,27
E-15	3.701,94	3.766,72	3.832,64	3.899,71	3.967,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2017		até	dezembro de 2017	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi de 6,29% e o INPC foi de 6,58%.Aqui simulamos a revisão pelo INPC			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	953,50	970,18	987,16	1.004,44	1.022,01
E-2	1.039,90	1.058,10	1.076,61	1.095,46	1.114,63
E-3	1.134,13	1.153,98	1.174,17	1.194,72	1.215,63
E-4	1.236,90	1.258,55	1.280,57	1.302,98	1.325,79
E-5	1.348,99	1.372,59	1.396,61	1.421,06	1.445,92
E-6	1.471,23	1.496,97	1.523,17	1.549,83	1.576,95
E-7	1.604,54	1.632,62	1.661,20	1.690,27	1.719,85
E-8	1.749,94	1.780,57	1.811,73	1.843,43	1.875,69
E-9	1.908,52	1.941,92	1.975,90	2.010,48	2.045,66
E-10	2.081,46	2.117,89	2.154,95	2.192,66	2.231,03
E-11	2.270,08	2.309,80	2.350,22	2.391,35	2.433,20
E-12	2.475,78	2.519,11	2.563,19	2.608,05	2.653,69
E-13	3.317,12	3.375,17	3.434,23	3.494,33	3.555,48
E-14	3.617,70	3.681,01	3.745,43	3.810,98	3.877,67
E-15	3.945,53	4.014,57	4.084,83	4.156,31	4.229,05

Vigência:	janeiro de 2018		até	dezembro de 2018	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi de 2,95% e o INPC foi de 2,07%. Aqui simulamos a revisão pelo INPC, num dos raros momentos que ele esteve abaixo do IPCA.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	973,23	990,27	1.007,60	1.025,23	1.043,17
E-2	1.061,43	1.080,00	1.098,90	1.118,13	1.137,70
E-3	1.157,61	1.177,87	1.198,48	1.219,45	1.240,79
E-4	1.262,51	1.284,60	1.307,08	1.329,96	1.353,23
E-5	1.376,91	1.401,01	1.425,52	1.450,47	1.475,86
E-6	1.501,68	1.527,96	1.554,70	1.581,91	1.609,59
E-7	1.637,76	1.666,42	1.695,58	1.725,25	1.755,45
E-8	1.786,17	1.817,43	1.849,23	1.881,59	1.914,52
E-9	1.948,02	1.982,11	2.016,80	2.052,09	2.088,01
E-10	2.124,55	2.161,73	2.199,56	2.238,05	2.277,21
E-11	2.317,07	2.357,61	2.398,87	2.440,85	2.483,57
E-12	2.527,03	2.571,25	2.616,25	2.662,03	2.708,62
E-13	3.385,78	3.445,03	3.505,32	3.566,66	3.629,08
E-14	3.692,59	3.757,21	3.822,96	3.889,86	3.957,94
E-15	4.027,20	4.097,68	4.169,38	4.242,35	4.316,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2019		até	dezembro de 2019	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi 3,75% e o INPC foi de 3,43%. Aqui simulamos pelo INPC num dos raros momentos que ficou mais baixo que o IPCA.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.006,62	1.024,23	1.042,16	1.060,39	1.078,95
E-2	1.097,83	1.117,04	1.136,59	1.156,48	1.176,72
E-3	1.197,31	1.218,27	1.239,59	1.261,28	1.283,35
E-4	1.305,81	1.328,66	1.351,91	1.375,57	1.399,65
E-5	1.424,14	1.449,06	1.474,42	1.500,22	1.526,48
E-6	1.553,19	1.580,37	1.608,03	1.636,17	1.664,80
E-7	1.693,93	1.723,58	1.753,74	1.784,43	1.815,66
E-8	1.847,43	1.879,76	1.912,66	1.946,13	1.980,19
E-9	2.014,84	2.050,10	2.085,98	2.122,48	2.159,63
E-10	2.197,42	2.235,87	2.275,00	2.314,81	2.355,32
E-11	2.396,54	2.438,48	2.481,15	2.524,57	2.568,75
E-12	2.613,71	2.659,45	2.705,99	2.753,34	2.801,53
E-13	3.501,91	3.563,20	3.625,55	3.689,00	3.753,56
E-14	3.819,25	3.886,08	3.954,09	4.023,29	4.093,69
E-15	4.165,33	4.238,23	4.312,39	4.387,86	4.464,65

Vigência:	janeiro de 2020		até	dezembro de 2020	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi de 4,31% e o INPC foi de 4,48%. Aqui simulamos pelo INPC			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.051,71	1.070,12	1.088,84	1.107,90	1.127,29
E-2	1.147,02	1.167,09	1.187,51	1.208,29	1.229,44
E-3	1.250,95	1.272,85	1.295,12	1.317,79	1.340,85
E-4	1.364,31	1.388,19	1.412,48	1.437,20	1.462,35
E-5	1.487,94	1.513,98	1.540,47	1.567,43	1.594,86
E-6	1.622,77	1.651,17	1.680,07	1.709,47	1.739,38
E-7	1.769,82	1.800,79	1.832,31	1.864,37	1.897,00
E-8	1.930,20	1.963,98	1.998,35	2.033,32	2.068,90
E-9	2.105,11	2.141,94	2.179,43	2.217,57	2.256,38
E-10	2.295,86	2.336,04	2.376,92	2.418,52	2.460,84
E-11	2.503,91	2.547,72	2.592,31	2.637,68	2.683,83
E-12	2.730,80	2.778,59	2.827,22	2.876,69	2.927,03
E-13	3.658,80	3.722,83	3.787,98	3.854,27	3.921,72
E-14	3.990,35	4.060,18	4.131,23	4.203,53	4.277,09
E-15	4.351,94	4.428,10	4.505,59	4.584,44	4.664,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2021		até	dezembro de 2021	
Moeda	R$	Neste período o IPCA foi 4,52% e o INPC foi de 5,45%. Aqui simulamos com o INPC. Nesta projeção tendo o INPC como referência a complementação de 0,35% para o vencimento E-1 A teria sido desnecessária.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.109,03	1.128,44	1.148,19	1.168,28	1.188,73
E-2	1.209,53	1.230,69	1.252,23	1.274,15	1.296,44
E-3	1.319,13	1.342,22	1.365,70	1.389,60	1.413,92
E-4	1.438,67	1.463,84	1.489,46	1.515,53	1.542,05
E-5	1.569,03	1.596,49	1.624,43	1.652,86	1.681,78
E-6	1.711,21	1.741,16	1.771,63	1.802,63	1.834,18
E-7	1.866,28	1.898,94	1.932,17	1.965,98	2.000,39
E-8	2.035,39	2.071,01	2.107,26	2.144,13	2.181,65
E-9	2.219,83	2.258,68	2.298,21	2.338,43	2.379,35
E-10	2.420,99	2.463,35	2.506,46	2.550,33	2.594,96
E-11	2.640,37	2.686,58	2.733,59	2.781,43	2.830,10
E-12	2.879,63	2.930,02	2.981,30	3.033,47	3.086,56
E-13	3.858,20	3.925,72	3.994,42	4.064,33	4.135,45
E-14	4.207,82	4.281,46	4.356,38	4.432,62	4.510,19
E-15	4.589,12	4.669,43	4.751,14	4.834,29	4.918,89

EVOLUÇÃO SALARIAL SE A BASE DA REVISÃO FOSSE O SALÁRIO MÍNIMO
Nesta simulação usamos os percentuais de reajuste aplicados ao salário mínimo. Lembrando que o mínimo durante muito tempo foi reajustado com ganhos reais acima da inflação oficial por qualquer um dos índices.

Vigência:	janeiro de 2011		até	dezembro de 2011	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo teve dois reajustes, primeiro de 5,88% pela MP516/2010 e depois de 0,93% na conversão pela Lei 12.382/2011.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	558,12	567,89	577,83	587,94	598,23
E-2	608,70	619,35	630,19	641,22	652,44
E-3	663,85	675,47	687,29	699,32	711,56
E-4	724,01	736,68	749,57	762,69	776,04
E-5	789,62	803,44	817,50	831,80	846,36
E-6	861,17	876,24	891,58	907,18	923,05
E-7	939,21	955,64	972,37	989,38	1.006,70
E-8	1.024,31	1.042,24	1.060,48	1.079,04	1.097,92
E-9	1.117,13	1.136,68	1.156,58	1.176,82	1.197,41
E-10	1.218,37	1.239,69	1.261,38	1.283,46	1.305,92
E-11	1.328,77	1.352,02	1.375,68	1.399,76	1.424,25
E-12	1.449,18	1.474,54	1.500,34	1.526,60	1.553,31
E-13	1.941,65	1.975,63	2.010,20	2.045,38	2.081,17
E-14	2.117,59	2.154,65	2.192,36	2.230,72	2.269,76
E-15	2.309,48	2.349,90	2.391,02	2.432,86	2.475,44

Vigência:	janeiro de 2012		até	dezembro de 2012	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo teve reajuste de 14,13% pelo Decreto 7655/2011, o mesmo índice da Lei Municipal Lei Municipal 2.004/2012.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	636,98	648,13	659,47	671,01	682,76
E-2	694,71	706,86	719,23	731,82	744,63
E-3	757,66	770,92	784,41	798,13	812,10
E-4	826,31	840,77	855,45	870,46	885,69
E-5	901,19	916,96	933,01	949,34	965,95
E-6	982,85	1.000,05	1.017,55	1.035,36	1.053,48
E-7	1.071,92	1.090,68	1.109,76	1.129,18	1.148,94
E-8	1.169,05	1.189,51	1.210,32	1.231,51	1.253,06
E-9	1.274,99	1.297,30	1.320,00	1.343,10	1.366,60
E-10	1.390,52	1.414,85	1.439,61	1.464,81	1.490,44
E-11	1.516,52	1.543,06	1.570,07	1.597,54	1.625,50
E-12	1.653,95	1.682,89	1.712,34	1.742,31	1.772,80
E-13	2.216,00	2.254,78	2.294,24	2.334,39	2.375,24
E-14	2.416,81	2.459,10	2.502,14	2.545,92	2.590,48
E-15	2.635,81	2.681,94	2.728,87	2.776,63	2.825,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2013		até	dezembro de 2013	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi de 9% pelo Decreto 7.872/2012, o mesmo percentual da Lei Municipal 2.073/2013.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	694,31	706,46	718,83	731,41	744,21
E-2	757,23	770,48	783,96	797,68	811,64
E-3	825,85	840,30	855,00	869,97	885,19
E-4	900,68	916,44	932,48	948,80	965,40
E-5	982,30	999,49	1.016,98	1.034,78	1.052,89
E-6	1.071,31	1.090,06	1.109,13	1.128,54	1.148,29
E-7	1.168,39	1.188,84	1.209,64	1.230,81	1.252,35
E-8	1.274,26	1.296,56	1.319,25	1.342,34	1.365,83
E-9	1.389,73	1.414,05	1.438,80	1.463,98	1.489,60
E-10	1.515,67	1.542,19	1.569,18	1.596,64	1.624,58
E-11	1.653,01	1.681,94	1.711,37	1.741,32	1.771,80
E-12	1.802,80	1.834,35	1.866,45	1.899,11	1.932,35
E-13	2.415,44	2.457,71	2.500,72	2.544,48	2.589,01
E-14	2.634,32	2.680,42	2.727,33	2.775,06	2.823,62
E-15	2.873,03	2.923,31	2.974,47	3.026,52	3.079,49

Vigência:	janeiro de 2014		até	dezembro de 2014	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi reajustado pelo percentual de 6,78% conforme Decreto 8.166/2013, mesmo valor da Lei Municipal 2.199/2014			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	741,39	754,36	767,56	780,99	794,66
E-2	808,57	822,72	837,12	851,77	866,67
E-3	881,84	897,27	912,97	928,95	945,21
E-4	961,75	978,58	995,70	1.013,13	1.030,86
E-5	1.048,90	1.067,25	1.085,93	1.104,93	1.124,27
E-6	1.143,95	1.163,96	1.184,33	1.205,06	1.226,15
E-7	1.247,61	1.269,44	1.291,65	1.314,26	1.337,26
E-8	1.360,66	1.384,47	1.408,70	1.433,35	1.458,44
E-9	1.483,96	1.509,93	1.536,35	1.563,24	1.590,59
E-10	1.618,43	1.646,75	1.675,57	1.704,89	1.734,73
E-11	1.765,09	1.795,97	1.827,40	1.859,38	1.891,92
E-12	1.925,03	1.958,72	1.993,00	2.027,87	2.063,36
E-13	2.579,21	2.624,34	2.670,27	2.717,00	2.764,55
E-14	2.812,93	2.862,15	2.912,24	2.963,21	3.015,06
E-15	3.067,83	3.121,51	3.176,14	3.231,72	3.288,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2015		até	dezembro de 2015	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi reajustado pelo percentual de 8,84% conforme Decreto 8.381/2014, mesmo valor da Lei Municipal 2.369/2015			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	806,93	821,05	835,42	850,03	864,91
E-2	880,05	895,45	911,12	927,06	943,29
E-3	959,79	976,59	993,68	1.011,07	1.028,76
E-4	1.046,77	1.065,08	1.083,72	1.102,69	1.121,99
E-5	1.141,62	1.161,60	1.181,93	1.202,61	1.223,66
E-6	1.245,07	1.266,86	1.289,03	1.311,59	1.334,54
E-7	1.357,89	1.381,66	1.405,84	1.430,44	1.455,47
E-8	1.480,94	1.506,86	1.533,23	1.560,06	1.587,36
E-9	1.615,14	1.643,40	1.672,16	1.701,43	1.731,20
E-10	1.761,50	1.792,32	1.823,69	1.855,60	1.888,08
E-11	1.921,12	1.954,74	1.988,95	2.023,75	2.059,17
E-12	2.095,20	2.131,87	2.169,18	2.207,14	2.245,76
E-13	2.807,21	2.856,34	2.906,32	2.957,18	3.008,93
E-14	3.061,59	3.115,17	3.169,68	3.225,15	3.281,59
E-15	3.339,02	3.397,45	3.456,91	3.517,40	3.578,96

Vigência:	janeiro de 2016		até	dezembro de 2016	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi reajustado pelo percentual de 11,68%, acima do IPCA e INPC			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	901,17	916,95	932,99	949,32	965,93
E-2	982,84	1.000,04	1.017,54	1.035,34	1.053,46
E-3	1.071,90	1.090,66	1.109,74	1.129,16	1.148,92
E-4	1.169,03	1.189,49	1.210,30	1.231,48	1.253,03
E-5	1.274,96	1.297,27	1.319,98	1.343,08	1.366,58
E-6	1.390,49	1.414,83	1.439,59	1.464,78	1.490,41
E-7	1.516,50	1.543,04	1.570,04	1.597,51	1.625,47
E-8	1.653,92	1.682,86	1.712,31	1.742,28	1.772,77
E-9	1.803,79	1.835,35	1.867,47	1.900,15	1.933,41
E-10	1.967,24	2.001,67	2.036,70	2.072,34	2.108,61
E-11	2.145,51	2.183,05	2.221,26	2.260,13	2.299,68
E-12	2.339,92	2.380,87	2.422,54	2.464,93	2.508,07
E-13	3.135,09	3.189,96	3.245,78	3.302,58	3.360,38
E-14	3.419,18	3.479,02	3.539,90	3.601,85	3.664,88
E-15	3.729,02	3.794,28	3.860,68	3.928,24	3.996,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2017		até	dezembro de 2017	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi reajustado em 6,58% pelo Decreto 8.948/2016, abaixo do INPC, porém como vem de ganhos reais anteriores, os valores seguem acima de outras simulações.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	959,57	976,36	993,45	1.010,83	1.028,52
E-2	1.046,52	1.064,84	1.083,47	1.102,43	1.121,73
E-3	1.141,36	1.161,33	1.181,65	1.202,33	1.223,37
E-4	1.244,78	1.266,57	1.288,73	1.311,28	1.334,23
E-5	1.357,58	1.381,34	1.405,51	1.430,11	1.455,13
E-6	1.480,60	1.506,51	1.532,87	1.559,70	1.586,99
E-7	1.614,77	1.643,02	1.671,78	1.701,03	1.730,80
E-8	1.761,09	1.791,91	1.823,27	1.855,17	1.887,64
E-9	1.920,67	1.954,29	1.988,49	2.023,28	2.058,69
E-10	2.094,72	2.131,38	2.168,68	2.206,63	2.245,24
E-11	2.284,53	2.324,51	2.365,19	2.406,58	2.448,70
E-12	2.491,55	2.535,15	2.579,52	2.624,66	2.670,59
E-13	3.338,25	3.396,67	3.456,11	3.516,59	3.578,13
E-14	3.640,75	3.704,46	3.769,29	3.835,25	3.902,37
E-15	3.970,66	4.040,15	4.110,85	4.182,79	4.255,99

Vigência:	janeiro de 2018		até	dezembro de 2018	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi reajustado em 1,81% pelo Decreto 9.255/2017, abaixo do IPCA e do INPC, porém como vem de ganhos reais anteriores, os valores seguem acima de outras simulações.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	976,94	994,04	1.011,43	1.029,13	1.047,14
E-2	1.065,47	1.084,11	1.103,08	1.122,39	1.142,03
E-3	1.162,01	1.182,35	1.203,04	1.224,09	1.245,52
E-4	1.267,31	1.289,49	1.312,06	1.335,02	1.358,38
E-5	1.382,15	1.406,34	1.430,95	1.455,99	1.481,47
E-6	1.507,40	1.533,78	1.560,62	1.587,93	1.615,72
E-7	1.643,99	1.672,76	1.702,04	1.731,82	1.762,13
E-8	1.792,97	1.824,34	1.856,27	1.888,75	1.921,81
E-9	1.955,44	1.989,66	2.024,48	2.059,91	2.095,95
E-10	2.132,63	2.169,95	2.207,93	2.246,57	2.285,88
E-11	2.325,89	2.366,59	2.408,00	2.450,14	2.493,02
E-12	2.536,65	2.581,04	2.626,21	2.672,17	2.718,93
E-13	3.398,67	3.458,15	3.518,66	3.580,24	3.642,89
E-14	3.706,64	3.771,51	3.837,51	3.904,67	3.973,00
E-15	4.042,53	4.113,27	4.185,25	4.258,50	4.333,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2019		até	dezembro de 2019	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi reajustado em 4,61% pelo Decreto 9.661/2019, acima do IPCA e do INPC			
Símbolo	A	B	C	D	E
E-1	1.021,98	1.039,86	1.058,06	1.076,57	1.095,41
E-2	1.114,58	1.134,09	1.153,94	1.174,13	1.194,68
E-3	1.215,58	1.236,86	1.258,50	1.280,52	1.302,93
E-4	1.325,74	1.348,94	1.372,54	1.396,56	1.421,00
E-5	1.445,87	1.471,17	1.496,92	1.523,11	1.549,77
E-6	1.576,89	1.604,48	1.632,56	1.661,13	1.690,20
E-7	1.719,78	1.749,88	1.780,50	1.811,66	1.843,36
E-8	1.875,62	1.908,44	1.941,84	1.975,82	2.010,40
E-9	2.045,58	2.081,38	2.117,81	2.154,87	2.192,58
E-10	2.230,95	2.269,99	2.309,71	2.350,13	2.391,26
E-11	2.433,11	2.475,69	2.519,01	2.563,10	2.607,95
E-12	2.653,59	2.700,03	2.747,28	2.795,35	2.844,27
E-13	3.555,35	3.617,57	3.680,87	3.745,29	3.810,83
E-14	3.877,52	3.945,38	4.014,42	4.084,67	4.156,16
E-15	4.228,89	4.302,89	4.378,19	4.454,81	4.532,77

Vigência:	janeiro de 2020		até	dezembro de 2020	
Moeda	R$	Neste período o saláno mínimo teve dois reajustes, primeiro de 4,11% pela MP916/2019 e depois de 0,58% na conversão pela Lei 14.013/2020, ultrapassando o IPCA e o INPC.			
Símbolo	A	B	C	D	E
E-1	1.070,15	1.088,88	1.107,93	1.127,32	1.147,05
E-2	1.167,12	1.187,55	1.208,33	1.229,48	1.250,99
E-3	1.272,88	1.295,16	1.317,82	1.340,89	1.364,35
E-4	1.388,23	1.412,52	1.437,24	1.462,39	1.487,99
E-5	1.514,02	1.540,52	1.567,48	1.594,91	1.622,82
E-6	1.651,22	1.680,12	1.709,52	1.739,44	1.769,88
E-7	1.800,85	1.832,36	1.864,43	1.897,06	1.930,26
E-8	1.964,04	1.998,41	2.033,38	2.068,96	2.105,17
E-9	2.142,01	2.179,49	2.217,64	2.256,44	2.295,93
E-10	2.336,11	2.376,99	2.418,59	2.460,92	2.503,98
E-11	2.547,80	2.592,39	2.637,75	2.683,92	2.730,88
E-12	2.778,67	2.827,30	2.876,78	2.927,12	2.978,35
E-13	3.722,94	3.788,09	3.854,38	3.921,84	3.990,47
E-14	4.060,30	4.131,36	4.203,65	4.277,22	4.352,07
E-15	4.428,23	4.505,73	4.584,58	4.664,81	4.746,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vigência:	janeiro de 2021		até	dezembro de 2021	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi reajustado em 5,26% pela Lei 14.158/2020, abaixo do INPC, porém como vem de ganhos reais anteriores, os valores seguem acima de outras simulações.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.126,44	1.146,15	1.166,21	1.186,62	1.207,38
E-2	1.228,51	1.250,01	1.271,89	1.294,15	1.316,79
E-3	1.339,84	1.363,28	1.387,14	1.411,42	1.436,12
E-4	1.461,25	1.486,82	1.512,84	1.539,32	1.566,25
E-5	1.593,66	1.621,55	1.649,93	1.678,80	1.708,18
E-6	1.738,07	1.768,49	1.799,44	1.830,93	1.862,97
E-7	1.895,57	1.928,75	1.962,50	1.996,84	2.031,79
E-8	2.067,34	2.103,52	2.140,33	2.177,79	2.215,90
E-9	2.254,68	2.294,14	2.334,28	2.375,13	2.416,70
E-10	2.458,99	2.502,02	2.545,81	2.590,36	2.635,69
E-11	2.681,82	2.728,75	2.776,50	2.825,09	2.874,53
E-12	2.924,83	2.976,02	3.028,10	3.081,09	3.135,01
E-13	3.918,77	3.987,35	4.057,12	4.128,12	4.200,37
E-14	4.273,87	4.348,67	4.424,77	4.502,20	4.580,99
E-15	4.661,16	4.742,73	4.825,72	4.910,17	4.996,10

POSSÍVEIS CENÁRIOS, SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES

PROJEÇÃO DE REAJUSTE PARA 2022 CONFORME IPCA

Vigência:	janeiro de 2022		até	dezembro de 2022	
Moeda	R$	Valores revisados pela Lei Municipal 3.395/2021 em 10,06% pelo IPCA. O INPC foi de 10,16%. Se não fizer uma complementação o vencimento E1-A ficará abaixo do mínimo.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.206,66	1.227,85	1.249,28	1.271,19	1.293,43
E-2	1.316,08	1.339,08	1.362,51	1.386,36	1.410,56
E-3	1.435,29	1.460,45	1.485,94	1.511,95	1.538,43
E-4	1.565,40	1.592,73	1.620,66	1.649,00	1.677,83
E-5	1.707,19	1.737,12	1.767,49	1.798,42	1.829,89
E-6	1.861,90	1.894,51	1.927,65	1.961,40	1.995,75
E-7	2.030,63	2.066,16	2.102,31	2.139,10	2.176,55
E-8	2.214,65	2.253,41	2.292,82	2.332,94	2.373,75
E-9	2.415,30	2.457,58	2.500,59	2.544,35	2.588,86
E-10	2.634,20	2.680,23	2.727,16	2.774,91	2.823,46
E-11	2.872,91	2.923,16	2.974,29	3.026,38	3.079,35
E-12	3.133,19	3.188,06	3.243,81	3.300,61	3.358,40
E-13	4.197,98	4.271,39	4.346,16	4.422,25	4.499,64
E-14	4.578,35	4.658,52	4.740,00	4.822,98	4.907,34
E-15	4.993,24	5.080,61	5.169,55	5.259,98	5.352,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE REAJUSTE PARA 2022 MANTENDO A SIMULAÇÃO COM INPC

Vigência:	janeiro de 2022	até		dezembro de 2022	
Moeda	R$	Valores revisados pela Lei Municipal 3.395/2021 em 10,06% pelo IPCA. O INPC foi de 10,16%. Se não fizer uma complementação o vencimento E1-A ficará abaixo do mínimo.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.221,71	1.243,09	1.264,84	1.286,98	1.309,50
E-2	1.332,42	1.355,73	1.379,46	1.403,60	1.428,16
E-3	1.453,15	1.478,58	1.504,46	1.530,79	1.557,58
E-4	1.584,83	1.612,57	1.640,79	1.669,50	1.698,72
E-5	1.728,45	1.758,69	1.789,47	1.820,79	1.852,65
E-6	1.885,07	1.918,06	1.951,63	1.985,78	2.020,53
E-7	2.055,89	2.091,87	2.128,48	2.165,73	2.203,63
E-8	2.242,19	2.281,43	2.321,35	2.361,98	2.403,31
E-9	2.445,37	2.488,16	2.531,71	2.576,01	2.621,09
E-10	2.666,96	2.713,63	2.761,12	2.809,44	2.858,60
E-11	2.908,63	2.959,53	3.011,32	3.064,02	3.117,64
E-12	3.172,20	3.227,71	3.284,20	3.341,67	3.400,15
E-13	4.250,20	4.324,58	4.400,26	4.477,26	4.555,61
E-14	4.635,34	4.716,45	4.798,99	4.882,97	4.968,43
E-15	5.055,37	5.143,84	5.233,86	5.325,45	5.418,65

PROJEÇÃO DE REAJUSTE PARA 2022 MANTENDO A SIMULAÇÃO COM SALÁRIO MÍNIMO					
Vigência:	janeiro de 2022		até	dezembro de 2022	
Moeda	R$	Neste período o salário mínimo foi reajustado em 10,18% pela MP 1.091/2021, acima do IPCA e INPC.			
Símbolo	A	B	C	D	E
E-1	1.241,11	1.262,83	1.284,93	1.307,42	1.330,30
E-2	1.353,58	1.377,26	1.401,37	1.425,89	1.450,84
E-3	1.476,23	1.502,07	1.528,35	1.555,10	1.582,31
E-4	1.610,00	1.638,18	1.666,85	1.696,02	1.725,70
E-5	1.755,90	1.786,63	1.817,89	1.849,70	1.882,07
E-6	1.915,01	1.948,52	1.982,62	2.017,32	2.052,62
E-7	2.088,54	2.125,09	2.162,28	2.200,12	2.238,62
E-8	2.277,80	2.317,66	2.358,22	2.399,49	2.441,48
E-9	2.484,21	2.527,68	2.571,91	2.616,92	2.662,72
E-10	2.709,32	2.756,73	2.804,97	2.854,06	2.904,00
E-11	2.954,82	3.006,53	3.059,15	3.112,68	3.167,16
E-12	3.222,58	3.278,98	3.336,36	3.394,74	3.454,15
E-13	4.317,70	4.393,26	4.470,14	4.548,37	4.627,96
E-14	4.708,95	4.791,36	4.875,21	4.960,52	5.047,33
E-15	5.135,66	5.225,54	5.316,98	5.410,03	5.504,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE REAJUSTE SE MUDARMOS PARA O INPC A PARTIR DE 2022 ADICIONANDO UM AUMENTO REAL DE 1,84% NUM TOTAL DE 12%

Vigência:	janeiro de 2022	até		dezembro de 2022	
Moeda	R$	Se aplicarmos o INPC agora, teremos um parâmetro mais próximo do mínimo, pois este é utilizado como parâmetro de cálculo do salário mínimo. Adicionando um ganho real de 1,84%, totalizando 12%, não será necessário nenhuma complementação, pois todos os níveis receberão acima do mínimo, mantendo a integridade da tabela.			
Símbolo	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
E-1	1.227,93	1.249,49	1.271,30	1.293,60	1.316,23
E-2	1.339,28	1.362,69	1.386,52	1.410,79	1.435,42
E-3	1.460,59	1.486,19	1.512,13	1.538,60	1.565,55
E-4	1.592,99	1.620,81	1.649,23	1.678,07	1.707,40
E-5	1.737,28	1.767,74	1.798,64	1.830,12	1.862,15
E-6	1.894,72	1.927,90	1.961,63	1.995,98	2.030,93
E-7	2.066,43	2.102,58	2.139,37	2.176,81	2.214,91
E-8	2.253,68	2.293,13	2.333,23	2.374,06	2.415,59
E-9	2.457,88	2.500,90	2.544,67	2.589,20	2.634,49
E-10	2.680,63	2.727,48	2.775,23	2.823,83	2.873,23
E-11	2.923,55	2.974,68	3.026,71	3.079,73	3.133,63
E-12	3.188,41	3.244,26	3.300,99	3.358,79	3.417,59
E-13	4.271,98	4.346,68	4.422,76	4.500,19	4.578,95
E-14	4.659,05	4.740,63	4.823,55	4.907,99	4.993,84
E-15	5.081,26	5.170,17	5.260,67	5.352,70	5.446,36

* Fizemos esta simulação com o intuito de demonstrar que não basta adotarmos o INPC a partir de agora, para igualarmos ao índice que é usado para calcular o mínimo. Eventualmente é indispensável realizar alguns aumentos reais justamente para manter a integridade da tabela de progressão, sempre que salário mínimo tiver aumento real. Apesar deste ano o mínimo ter tido um aumento real desprezível de 0,02%, o aumento real proposto visa diminuir a defasagem salarial dos servidores municipais.

OBSERVAÇÕES:

1- Para que fique claro, esta simulação engloba apenas a defasagem ocorrida a partir de 2011, quando o Brasil começou a sofrer os efeitos da crise econômica mundial iniciada em 2008;

2- PORTANTO, ESTE ESTUDO É APENAS UMA AMOSTRAGEM E DE UM PERÍODO MAIS RECENTE... SE REPETIRMOS O ESTUDO A PARTIR DO PLANO REAL, A DEFASAGEM SALARIAL SERÁ AINDA MAIOR;

3- A sugestão é a realização do reajuste no percentual total de 12% conforme tabela acima, bem como da alteração simultânea da Lei Municipal nº 2.198/2014 para a adoção do INPC como índice oficial para Revisão Geral Anual;

4- A alteração do índice diminui a diferença na evolução salarial pelas correções defasadas, uma vez que o INPC é usado pelo Governo Federal para cálculo do salário-mínimo. É óbvio que muitas vezes o salário-mínimo é alterado com ganhos reais além da inflação e quando isso acontecer, eventualmente teremos que conceder aumentos reais para manter a integridade da tabela que define os níveis de vencimentos, de forma que se mantenha a diferença de 1,75% entre os mesmos. Sem isso, teremos servidores em níveis de progressão diferente recebendo o mesmo valor. É como se houvesse um achatamento dos níveis iniciais decorrente das perdas salariais;

5- A alteração sugerida ainda é modesta e não recompõe totalmente as perdas salariais. Percebemos claramente que se a partir de 2011 tivéssemos atualizado a tabela pelos percentuais do salário-mínimo, hoje o trabalhador do nível inicial receberia cerca de R$ 30,00 (trinta reais) acima do mínimo, sem necessidade de qualquer complementação ou abono. Se fizermos o mesmo estudo a partir de 1994 (desde o início do plano real) esta diferença ainda seria maior;

6- COM O REAJUSTE DE 12% NÃO CHEGAMOS PERTO DO REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO, MAS DIMINUÍMOS UM POUCO AS PERDAS SALARIAIS E MANTEMOS TODOS OS NÍVEIS ACIMA DELE E TAMBÉM A INTEGRIDADE DA TABELA.